



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.184
DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

**DECLARA A ENCENAÇÃO DA
PAIXÃO DE CRISTO NO
POVOADO TABULEIRO DO
CHICO EM NOSSO MUNICÍPIO
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
E IMATERIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a autorizado a declarar Patrimônio Cultural e Imaterial a encenação da Paixão de Cristo que ocorre atualmente no Povoado Tabuleiro do Chico.

Art. 2º - O Poder Executivo incluirá no seu calendário oficial a encenação da Paixão de Cristo no Povoado Tabuleiro do Chico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 30 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE